



PRFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Livro Nº 01

Folha Nº019 Vº

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO POER LEGISLATIVO ED CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito do Poder Legislativo Municipal os seguintes cargos de provimento em comissão:

SIGLA	CARGO	RECRUTAMENTO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO
AL	Assistente Legislativo	Ampla	02	R\$ 350,00
AS	Assistente de Secretaria	Ampla	01	R\$ 350,00
AF	Assistente Financeiro	Ampla	01	R\$ 542,00

Art. 2º - Os cargos criados pela presente Lei terão as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA
Assistente Legislativo	Assessorar os membros do poder legislativo em todas as suas atribuições; atender aos atos e expedientes do Legislativo; encaminhar, distribuir e classificar correspondências, serviços de digitação e operação de sistema; atender obrigações do legislativo em decorrência de convênios, ajustes ou determinação de outros órgãos, zelar pelas normas de segurança e higiene no trabalho; outras correlatas.	40 h semanais ou horário especial definido pela Mesa Diretora
Assistente de Secretaria	Supervisionar/Executar todas as rotinas da Secretaria Legislativa tais como assessoramento da mesa diretora; elaboração de expedientes internos; classificação e arquivamento de normas, documentos, procedimentos e expedientes; fiscalização da execução de normas, procedimentos e expedientes; zelar pelas normas de segurança e higiene no trabalho, outras correlatas.	40 h semanais ou horário especial definido pela Mesa Diretora
Assistente Financeiro	Supervisionar/Executar todas as rotinas do Setor Financeiro-contábil, elaborar os expedientes internos; classificação e arquivamento de normas, documentos, procedimentos e expedientes; fiscalização da execução de normas, procedimentos e expedientes; zelar pelas normas de segurança e higiene no trabalho, outras correlatas.	40 h semanais ou horário especial definido pela Mesa Diretora

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Lei nº 826/2003 e as Resoluções Legislativas nº 003/2001 e 001/2006,

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 09 de abril de 2007.

Lélis Jorge Silva
Prefeito Municipal